



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.430 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o anexo II da Lei Municipal nº 1.340/2022, equiparando o vencimento do Chefe de Gabinete com o do Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.340/2022, modificado pela Lei Municipal nº 1.366, de 11 de outubro de 2022, o qual passa a assumir a seguinte configuração:

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, VENCIMENTOS E QUANTIDADE

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário	11	8.800,00
Procurador Geral	01	8.800,00
Controlador Geral	01	8.800,00
Subsecretário	16	4.840,00
Subprocurador Geral	01	4.840,00
Subcontrolador Geral	01	4.840,00
Chefe de Gabinete	01	8.800,00
Administrador Regional	03	3.960,00
Gerente	49	3.630,00
Chefe de Manutenção Predial e de Obra Pública	06	2.860,00
Chefe de Oficina Mecânica	02	4.070,00
Ouvidor	01	2.090,00
Coordenador	84	2.178,00
Assessor de Gabinete	01	2.750,00
Assessor de Cerimonial	01	2.299,00
Assessor Especial	22	2.662,00
Assessor Técnico	54	1.815,00
Supervisor Operacional de Viveiro	01	2.530,00
Total de Cargos em Comissão	256	

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

002100.0412200022.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 07 de novembro de 2023.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 07 de novembro de 2023.



JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração

